
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL PARA APLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE À
ESCOLHA DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DA CIDADE DO
LIMOEIRO/PE.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Limoeiro - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e por força de decisão exarada nos autos do processo nº 0000019-30.2020.8.17.2920, em trâmite perante a 2ª vara da comarca de Limoeiro, torna público o presente edital de convocação dos candidatos para a participação na nova etapa de provas, sob coordenação e realização pela Procuradoria Municipal de Limoeiro, com apoio do Conselho Municipal dos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro e a fiscalização do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2º. Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de Conselheiro (a) Tutelar e 05 (cinco) vaga de suplentes

Parágrafo Único. Para a escolha dos membros titulares e suplentes, serão considerados os 05 (cinco) mais votados, aprovados na seleção pública, para as vagas dos titulares, e os primeiros 05 (cinco) após o último classificado dentro das vagas titulares, para as vagas de suplentes, conforme a ordem de votação, desde que atingida nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação escrita.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos para Participação no Processo Seletivo

Art. 3º. Para participação no processo seletivo serão considerados todos os candidatos (as) que estiveram aptos a realizarem em sua 1ª (primeira) aplicação.

Parágrafo Único. No dia do processo seletivo, o não comparecimento corresponderá em desclassificação, mesmo que o (a) candidato (a) tenha sido aprovado (a) na 1ª (primeira) aplicação.

CAPÍTULO III
Dos Impedimentos para Participação no Processo Seletivo

Art. 4º. São impedidos (as) de participar do processo seletivo todos (as) os (as) candidatos (as) que não apresentaram aptidão e que foram desclassificados (as) na etapa anterior à prova (Análise documental).

Capítulo IV
Do Processo Seletivo

Art. 5º. Haverá um Exame de habilitação através de prova por meio de exame escrito de conhecimento específico com 40 (quarenta) questões objetivas, dentro do conteúdo e quantitativo de questões por área do conhecimento, como o previsto no Anexo II deste Edital, mais uma questão dissertativa, especificada no Art. 6 deste Edital.

§ 1º A prova dissertativa valerá 2,0 pontos, enquanto que cada questão da prova objetiva valerá 0,2 pontos, que somados totalizarão 8,0 pontos de um total de 10,0.

§ 2º Serão classificados (as) os (as) pré-candidatos (as), que obtiverem a soma das notas referentes às provas objetiva e dissertativa igual ou superior a 6,0 (seis), respeitando-se as determinações do artigo anterior, sendo eliminados (as) os (as) pré-candidatos (as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis no conjunto das duas provas.

§ 3º As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas no horário das 08:00h às 12:00h e será realizada conforme cronograma previsto no anexo I deste Edital.

Art. 6º. A Prova de dissertação versará sobre questões associadas ao direito da criança e adolescente e/ou a atividade inerente ao órgão Conselho Tutelar, envolvendo casos práticos, que deverá ter no mínimo 20(vinte) e no máximo 25(vinte e cinco) linhas, com valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

§ 1º A prova dissertativa tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto.

§ 2º Os aspectos avaliados na correção da prova dissertativa serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 1, ponto
Pertinência ao tema proposto	Até 1, ponto

§ 3º Será fornecida aos (as) pré-candidato (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01 (uma) folha oficial padrão para realização da prova dissertativa.

§ 4º A prova objetiva e a prova dissertativa serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Procuradoria Municipal de Limoeiro.

Art. 7º. O local de realização da prova e o nome órgão escolhido para elaboração das questões, aplicação e correção das provas será divulgado na sede do CMDCA.

§ 1º O (a) candidato (a) deverá comparecer a sede da FACAL, no período estabelecido no cronograma do anexo I deste edital, para retirar seu cartão de inscrição, onde constará o local e horário indicado para a realização das provas que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os (as) candidatos que possuam qualquer tipo de deficiência deverão informar e comprovar documentalmente o tipo de deficiência, no ato de sua inscrição, e solicitar prova e apoio especial para atender as suas necessidades na realização da prova.

§ 3º As candidatas lactantes que amamentarem bebês até o sexto mês de vida deverão manifestar no ato de inscrição a vontade de amamentar o filho (a) durante a realização das provas do exame de habilitação.

Art. 8º. O (a) pré-candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização do exame de habilitação com (01) uma hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de um documento original de identificação com foto e do cartão de inscrição.

§ 1º O fechamento do (s) portão (ões) do local de aplicação da prova ocorrerá (ão) impreterivelmente às 08:00h, e o candidato (a) só poderá deixar a sala de realização do exame após 1h do início da prova, incorrendo em sua inaptidão para o exame e consequentemente a não habilitação para as demais etapas do certame.

§ 2º Serão considerados documentos de identificação, os originais de: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Identificação Militar.

§ 3º O documento de identificação referido no parágrafo anterior deve estar em perfeitas condições e com foto, de forma a permitir a identificação do (a) pré-candidato (a) com clareza.

§ 4º Iniciada a realização das provas, o candidato (a) apenas terá direito de se ausentar da sala para uso do sanitário, desde que acompanhado (a) por fiscais a serviço do órgão realizador do Exame ou do CMDCA.

Art. 9º. Ao terminar o exame de habilitação, o (a) pré-candidato (a) entregará ao fiscal o caderno de questões e o gabarito, devendo também retirar-se imediatamente das instalações prediais.

Art. 10º. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 11º. Será eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) pré-candidato (a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova do exame de habilitação;
- II - apresentar-se para o exame de habilitação em outro local que não esteja indicado no cartão de inscrição;
- III - não comparecer ao exame de habilitação, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização do exame de habilitação;
- V - ausentar-se da sala do exame de habilitação sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - ausentar-se do local do exame de habilitação antes de decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos a partir do início do mesmo;
- VII - se surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas, celulares, tablet, computador, bip, e outros aparelhos eletrônicos, ou impressos não permitidos;
- VIII - portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, mp3 player e similares, ponto auricular, tablet, etc.);
- IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame de habilitação;
- X - não devolver integralmente o material solicitado;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 12º. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

Art. 13º. As salas do exame de habilitação e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 14º. Não haverá segunda chamada para o exame de habilitação, não importando o motivo alegado e a ausência do (a) pré-candidato (a) acarretará sua eliminação do Processo de Escolha;

Art. 15º. O gabarito da prova objetiva será publicado na sede do CMDCA, Câmara Municipal de Limoeiro, Prefeitura Municipal de Limoeiro, bem como enviados aos meios de comunicação locais, conforme anexo I deste edital;

CAPÍTULO V

Dos Recursos

Art. 16º. O período para a apresentação de recursos de questões das provas objetiva e dissertativa e contra o resultado do exame de habilitação constante no anexo I deste edital sendo, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da FACAL, o formulário será elaborado pelo CMDCA e disponibilizado mediante retirada na sede da FACAL em horário comercial, e o resultado do referido recurso e a homologação final dos candidatos aprovados será divulgada conforme calendário do anexo I deste Edital.

§ 1º Nos casos de pleito dos recursos em relação ao gabarito da prova objetiva, a questão terá o gabarito retificado ou será anulado e, neste caso, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as).

§ 2º Nos casos de pleito dos recursos da prova dissertativa, caberá ao CMDCA, encaminhar a Procuradoria Municipal de Limoeiro para devidas avaliações do recurso;

Art. 17º. Todos os recursos deverão indicar, resumidamente, seu autor, a (s) questão (ões) a serem analisadas, e o argumento.

§ 1º Os recursos só serão recebidos se preencherem os requisitos pré-estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao receber o recurso, o (a) servidor (a) responsável do CMDCA deverá escrever com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu, após o que encaminhará toda a documentação do recorrente em envelope lacrado para a sede da Procuradoria-geral do município de Limoeiro.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 18º. O CMDCA receberá denúncias contra candidatos (as) que contrarie qualquer ato no cumprimento deste edital.

Parágrafo único - Denúncias que contenham outros objetos não afetos a este edital serão recebidas e encaminhadas ao órgão competente para as devidas providências.

Art. 19º. O Pleno do CMDCA, mediante justificativa fundamentada, poderá alterar o cronograma do processo seletivo e os prazos recursais.

Art. 20º. O CMDCA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive o abuso de poder/pressão econômica o uso da máquina administrativa de qualquer instância.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno do CMDCA.

Art. 22º. O Presente edital somente poderá ser objeto de alteração por meio de decisão administrativa do pleno do CMDCA, ou por decisão judicial liminar ou transitada em julgado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 14 de agosto de 2020.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

AMANDA COUTINHO DE FONTES

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Limoeiro/PE

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 18 de agosto de 2020.

ENTREGA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO: 18 de setembro de 2020.

EXAME DE HABILITAÇÃO: 20 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA OBJETIVA: 20 de setembro de 2020.

RECURSO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: de 21 a 22 de setembro de 2020, das 8h às 12h e de 13h às 17h.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO EXAME DE HABILITAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: 23 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL: até 28 de setembro de 2020;

TOMADA DE POSSE: até 30 de setembro de 2020.

ANEXO II

CONTEUDO PROGRAMÁTICO E QUANTIDADE DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO

Área do Conhecimento (disciplinas)	Quantidade de questões
Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações	15
Noções de Direito Constitucional	10
Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente-SGD e Sistema Único de Assistência	15

Social – SUAS	
Total de Questões	40

A prova que compõe o programa do processo de escolha versarão sobre as seguintes matérias:

- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

- Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988):

Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º);

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais:

Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais coletivos (Art. 5º);

Capítulo II - Dos direitos sociais (Arts. 6º a 11).

Título III - Da Organização do Estado:

Capítulo I - Da organização política-administrativa (Arts. 18, 19, 22, 23, 30 e 31);

Capítulo VII – Da administração pública - Seção I – Disposições Gerais (Arts. 37 e 38);

- Seção II – Dos servidores públicos (Arts. 39 a 41).

Título VIII - Da Ordem Social:

Capítulo II - Seção IV - Assistência Social (Arts. 203 e 204);

Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 226 a 230).

- Sistema de Garantia de Direitos-SGD e Sistema Único de Assistência Social-SUAS:

Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA de nº 113/2006, de 19 de abril de 2006;

Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

Lei Federal de nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

Lei Federal de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Publicado por:

Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes

Código Identificador:D45CE5F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/08/2020. Edição 2649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>